



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.352

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO	2
PORTARIA	3
SEMDES	3
IPMT	4
AGERT	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	4

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elísio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauceane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauceane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.02.06 17:10:46 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.467, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação e organização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As Classes de Professor, com as respectivas habilitações, ficam estruturadas em níveis simbolizados pelas letras A, B, C, D, E, F e G e pelas referências representadas pelos algarismos arábicos de 1 a 7, na forma estabelecida no Anexo I desta Lei, e organizam-se da seguinte forma:

I - Classe A: cumprimento da referência 1 a 7;
II- Classe B: cumprimento da referência 1 a 7;
III- Classe C: cumprimento da referência 1 a 7;
IV- Classe D: cumprimento da referência 1 a 7;
V- Classe E: cumprimento da referência 1 a 7;
VI- Classe F: cumprimento da referência 1 a 7;
VII- Classe G: cumprimento da referência 1 a 7;

Art. 2º. O artigo 22 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.22.
(...)
VI – Referência 6 – A partir de 25 anos até completar 30 anos de efetivo exercício;
VII – Referência 7 – A partir de 31 a 35 anos de efetivo exercício;
.....” (NR)

Art. 3º. O artigo 26 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Entre uma Classe e a outra seguinte haverá um acréscimo sequencial de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base do Professor.”
.....” (NR)

Art. 4º. O artigo 27 da Lei Municipal n.º 2181 de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A mudança de Referência dentro de uma mesma Classe terá um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base do Professor.
.....” (NR)

Art. 5º. Fica revogado artigo 33 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019.

Art. 6º. O artigo 35 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.35. As Gratificações de Função Gerencial de que trata o artigo 34 será calculado tendo como referência o Vencimento-Base de Professor Classe “D” Referência I com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrito a seguir:
.....” (NR)

Art. 7º. O parágrafo único do artigo 43 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.43.....

Parágrafo único. O recesso escolar será computado como efetivo exercício, fazendo jus à percepção do adicional de 1/3 sobre 15 (quinze) dias de férias durante o recesso escolar.

Art. 8º. O art. 65 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.65. Permanecem inalteradas, não sendo afetados pela presente lei, as garantias relativas à remuneração, promoção, progressão, dentre outras legalmente previstas, resguardados direitos adquiridos, para os servidores do quadro especial.

§1º. Com a publicação da presente Lei, as garantias previstas no *caput* passam a ser estendidas aos servidores do magistério que ingressaram no serviço público após a publicação da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019.

§2º. Os servidores tratados no parágrafo anterior somente farão *jus* às garantias previstas no *caput* a partir da data de publicação da presente lei, não se operando quaisquer efeitos retroativos quanto às garantias introduzidas por este diploma legal.
.....” (NR)

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O termo “Classe Inicial” previsto no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.181, de 21 de outubro de 2019, passa a corresponder à “Classe A” prevista nesta lei.

Art. 11. O anexo I à Lei Municipal nº 2.181, de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei:

ANEXO I

Estrutura do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica

Grupo Ocupacional	Cargo	Classe	Referência
Nível Superior	Professor 20h	A	1 a 7
		B	1 a 7
		C	1 a 7
		D	1 a 7
		E	1 a 7
		F	1 a 7
		G	1 a 7
Professor da Educação Básica	Professor 40h	A	1 a 7
		B	1 a 7
		C	1 a 7
		D	1 a 7
		E	1 a 7
		F	1 a 7
		G	1 a 7

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o disposto nesta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 06 de Fevereiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 0746, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2026, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria MGI n.º 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Governo Federal bem como o Decreto Estadual n.º 41.231, de 17 de dezembro de 2025, e ainda, com vistas a proporcionar uma programação antecipada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dos servidores municipais, de modo a permitir a adequada organização e execução dos serviços públicos, sem qualquer prejuízo ao atendimento à população,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2026 no âmbito do Poder Executivo do Município de Timon, conforme abaixo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, quinta-feira – Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 02 de janeiro, sexta-feira – Confraternização Universal (feriado nacional);
III – 16 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval (ponto facultativo);
IV – 17 de fevereiro, terça-feira – (ponto facultativo);
V – 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas – (ponto facultativo até às 14 horas);
VI- 19 de março, quinta-feira – Santo Padroeiro São José (feriado municipal);
VII – 02 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VIII – 03 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo (feriado nacional);
IX – 21 de abril, terça-feira – Tiradentes (feriado nacional);



X – 1º de maio, sexta-feira – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
XI – 04 de junho, quinta-feira – Corpus Christi (ponto facultativo);
XII – 28 de julho, terça-feira – (feriado estadual);
XIII – 16 de agosto, domingo – Dia do Evangélico (feriado municipal);
XIV – 7 de setembro, segunda-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);
XV – 04 de outubro, domingo – Dia alusivo em homenagem a São Francisco de Assis (feriado municipal);
XVI – 12 de outubro, segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
XVII – 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Servidor Público - Art. 292, da Lei Municipal nº 1299/2004 (ponto facultativo);
XVIII – 2 de novembro, segunda-feira – Finados (feriado nacional);
XIX – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República (feriado nacional);
XX – 20 de novembro, sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XXI – 22 de dezembro, terça-feira – Aniversário da Cidade (feriado municipal);
XXII – 25 de sexta-feira – Natal (feriado nacional);

Parágrafo único. O Calendário disposto no caput deste artigo poderá sofrer alterações durante o ano, devendo para isso ser emitido Decreto específico.

Art. 2º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, deverão preservar o funcionamento normal, e, nas demais, serão realizadas escalas de serviço de servidores, a fim de assegurar à boa e regular continuidade de serviços que se fizerem necessários.

§1º. Tendo sido escalados para o serviço público, poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao serviço, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

§2º. Fica delegada competência aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para convocar servidores e estabelecer a organização de escalas e plantões.

§3º. As atividades da Comissão Permanente de Licitação (CPL) são consideradas de interesse público e não são afetadas em dias de ponto facultativo, devendo cumprir a agenda previamente programada, de forma remota ou presencial, a critério do titular da pasta.

Art. 3º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 23 de janeiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2026-GP DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e conforme processo administrativo nº 03178/2025-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **BENAVENTO JOSÉ SANTIAGO NETO**, Tecnólogo em Geoprocessamento, matrícula nº 9216850, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 0802/2025-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065/2026-GP DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do

Município – LOM, mediante pedido e conforme processo administrativo nº 03427/2025-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **RONALD DE CARVALHO MENDES JUNIOR**, Auditor Fiscal, matrícula nº 22076-2, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 010/2026-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066/2026-GP DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, com base no processo administrativo nº 0375/2026, de 16.01.2026, por meio do qual o servidor requer a declaração de vacância do cargo por motivo de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art. 33, inciso VIII c/c o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável supletivamente à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 16/09/2025, a vacância temporária do cargo público ocupado pelo servidor **TÉRCIO PORTELA RABELO**, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 9217184, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicável supletivamente.

Art. 2º. A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo do estágio probatório do cargo assumido em 25 de setembro de 2025, tornando-se definitiva caso não haja recondução do servidor ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067/2026-GP DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, com base no processo administrativo nº 03477/2025, de 25.11.2026, por meio do qual o servidor requer a declaração de vacância do cargo por motivo de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art. 33, inciso VIII c/c o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável supletivamente à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 16/09/2025, a vacância temporária do cargo público ocupado pelo servidor **IAGO HALLYKSON NOLÊTO FREITAS LIMA**, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 9217151-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicável supletivamente.

Art. 2º. A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo do estágio probatório do cargo assumido em 22 de setembro de 2025, tornando-se definitiva caso não haja recondução do servidor ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 0452/2025-GP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMDES

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 005/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2026- Adesão 001/2026** que tem como objeto: aquisição de equipamentos e mobiliários em geral e serviços de manutenção, renovação e instalação de bens do CRAS, abrigos: Lar da Criança, Lar do Idoso e Residência Inclusiva, visando garantir a continuidade e a expansão dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	2167457-1
Ideilson da Silva Lima - Fiscal	1373772

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IPMT

PORTARIA Nº 008/IPMT/2026 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **288/2019/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a portaria nº **163/IPMT/2021, de 01 de dezembro de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena, ao servidor público municipal **José Ribamar Tavares Costa**, ocupante do cargo de "Técnico Administrativo", matrícula nº 8976-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III da EC nº 47/2005; art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 983,85
Adicional por Tempo de Serviço (35%)	R\$ 344,34
Complemento do salário mínimo	R\$ 165,35
Valor dos Proventos:	R\$ 1.493,54

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 009/IPMT/2026 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **145/2019/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a portaria nº **120/IPMT/2021, de 07 de outubro de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena, à servidora pública municipal **Maria Edina Ferreira**, ocupante do cargo de "Professor Classe E-7", matrícula nº 2722-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III da EC nº 47/2005 e art. 40, § 5º da CF/88 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à Gratificação de Atividade de Magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 3.382,44
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 1.183,85
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 845,61
Valor dos Proventos:	R\$ 5.411,90

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

AGERT

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2026 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2026, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon (AGERT), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 67/2025, informa que está convocando a Diretoria Colegiada para uma Reunião Ordinária.

Dessa forma, a reunião ocorrerá dia **9 de fevereiro de 2026** (2ª feira), às 11h, e será realizada presencialmente na sede da AGERT, cito à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro, Timon, na sala da Diretoria-Geral.

A pauta da reunião será:

1. Decisão sobre o Processo nº 11/2025, referente ao Auto de Infração nº 10/2025.;
2. Outros informes.

Contamos com a presença de todos os membros para dar continuidade aos trabalhos da Diretoria.

Timon, 04 de fevereiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DA AGERT

PORTARIA Nº 320/2025-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: **Adesão 001/2026** à Ata de Registro de Preço 012/2024-CPL/PMC por meio Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024-CPL/PMC, do município de Colinas/MA. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **123/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto: aquisição de equipamentos e mobiliários em geral e serviços de manutenção, renovação e instalação de bens do CRAS, abrigos: Lar da Criança, Lar do Idoso e Residência Inclusiva, visando garantir a continuidade e a expansão dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **RODRIGO ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.884.084/0001-80, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 005/2026 – Adesão nº 001/2026-SEMDES. Processo Administrativo 123/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 012/2024-CPL/PMC, Pregão Eletrônico nº 015/2024-CPL/PMC, Processo Administrativo nº 178/2024, da Prefeitura Municipal de Colinas – MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; **Objeto:** aquisição de equipamentos e mobiliários em geral e serviços de manutenção, renovação e instalação de bens do CRAS, abrigos: Lar da Criança, Lar do Idoso e Residência Inclusiva, visando garantir a continuidade e a expansão dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** RODRIGO ELETRO LTDA, CNPJ nº 20.884.084/0001-80; **Valor total:** R\$ 165.586,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais); **Data de Assinatura:** 06/02/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2026

Processo/Protocolo nº 043/2026-SAAE

Vinculado ao Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega parcelada, de conjuntos motobombas e caixas d'água, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 28/01/2026 e término em 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Valor Total: R\$ 135.495,23

Data da Assinatura: 28/01/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

APOSTILA Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 001/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimentos de conjuntos motobombas e caixas d'água para sistema de abastecimento de água.

OBJETO DE APOSTILAMENTO: Alteração da Classificação/Dotação Orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, da Lei nº 14.133/2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

DATA DA APOSTILA: 05/02/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se a publicação **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.351, do dia 05 de fevereiro de 2026, página 6. **Onde se lê: "VALOR GLOBAL: R\$ 105.600,0** (cento e cinco mil e seiscentos reais)." **Leia-se: "VALOR GLOBAL: R\$ 260.820,00** (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais)."